

PRIMEIRA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 127ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRIS"), REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2010

DATA, HORA E LOCAL: Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, às 14:30 horas, na sede da Emissora, na Avenida Paulista, nº 1.728, 7º andar, São Paulo - SP, reuniram-se os investidores da 127ª séries da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Brazilian Securities Companhia de Securitização**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 ("Emissora").

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do art. 71, § 2º c/c art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes (i) representantes dos investidores representando 100% (cem por cento) dos CRIs; (ii) representante da Oliveira Trust DTVM S/A, Agente Fiduciário das referidas séries; e (iii) representantes da Emissora.

ORDEM DO DIA: Deliberação pelos investidores das seguintes solicitações requeridas pela Emissora: (i) Consentimento para solicitação do pedido de interrupção do prazo de análise do pedido de registro definitivo dos CRIs na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do artigo 10 da Instrução 400 de 2003; (ii) Autorização para o bloqueio dos CRIs para negociação na CETIP S.A - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"); e (iii) prazo suplementar para o registro das Cédulas de Crédito Imobiliários ("CCIs") na Cetip.

MESA: Sr. André Bergstein, Presidente da Assembléia; e Sr. Antonio Amaro, Secretário.

DELIBERAÇÕES: Tomando a palavra, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, verificando o quorum para instalação. Verificado o quorum, estão presentes investidores representando 100% (cem por cento) dos CRIs em circulação.

Em ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Emissora que expôs os motivos que o fizeram convocar a presente Assembléia. Assim sendo, o representante da Emissora informou aos Investidores que devido à pulverização dos créditos por diversos cartórios de diferentes Estados, cada um possui procedimentos diferenciados e formularam diversas exigências, as quais embora sejam sanáveis implicaram no atraso no processo de averbação das CCI's.

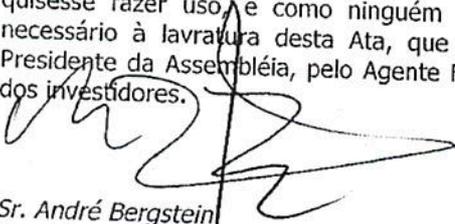
O representante da Emissora informou ainda que a emissão de CRI's lastreados nas CCI's acima mencionadas, encontra-se em análise na Comissão de Valores Mobiliários e que esta concedeu o prazo até o dia 20 de janeiro do corrente ano para que fosse comprovada a averbação das CCIs nos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis, custodiadas na Instituição Custodiante e registradas em sistema da CETIP ("Processo de formalização"), mas que este prazo não será suficiente, o que estima-se irá demandar aproximadamente mais 20 (vinte dias) úteis, pois mostra a experiência da Emissora que os Cartórios de Registro de Imóveis envolvidos, como o 8º e 9º Cartório do Rio de Janeiro e de Porto Alegre, por exemplo, costumam utilizar o prazo total de análise, formulando exigências em segunda análise não formuladas na primeira, entre outros aspectos. Desta forma, o representante da Emissora sugeriu que fosse solicitado junto à CVM pedido de prorrogação de prazo nos termos do §2º do art. 9 da Instrução CVM 400/2003, que proporcionará tempo suficiente para regularizar esta situação.

Desta forma, por unanimidade, os investidores deliberaram: (i) aprovar a solicitação de prorrogação de prazo de análise do registro definitivo dos CRIs, na Comissão de Valores Mobiliários; (ii) prorrogar o prazo para a conclusão do registro das CCIs na CETIP, por mais 20 (vinte) dias úteis a contar desta data, uma vez que as exigências realizadas pelos Cartórios são absolutamente sanáveis e (iii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a efetuarem o bloqueio dos CRIs para negociação na CETIP, até a obtenção do registro definitivo da Emissão.

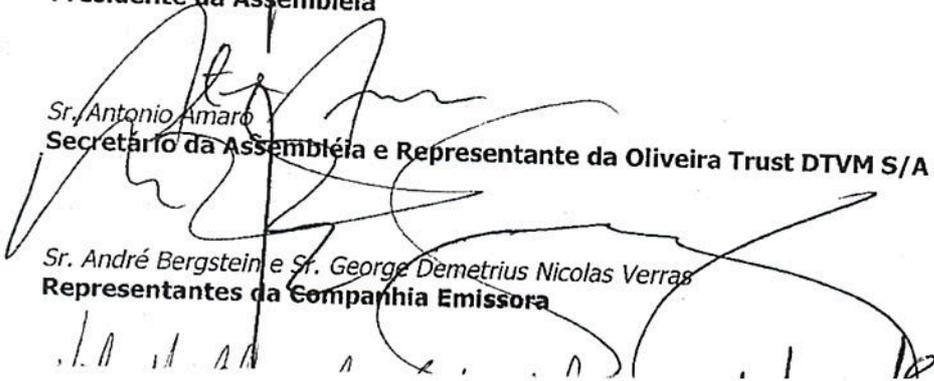


Ficam desde já a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a tomar todas as providências cabíveis e necessárias para adequar as deliberações ora tomadas, acerca dos procedimentos junto à Comissão de Valores Mobiliários e a CETIP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que foi aprovada por todos os presentes e vai assinada pelo Presidente da Assembléia, pelo Agente Fiduciário, por mim, Secretário que a lavrei e pela totalidade dos investidores.



Sr. André Bergstein
Presidente da Assembléia



Sr. Antonio Amaro
Secretário da Assembléia e Representante da Oliveira Trust DTVM S/A

Sr. André Bergstein e Sr. George Demetrius Nicolas Verras
Representantes da Companhia Emissora

